

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TEORIAS E METODOLOGIAS DA EDUCAÇÃO - IFRS/CAMPUS SERTÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso, neste Regulamento também designado como TCC, requisito curricular obrigatório para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Teorias e Metodologias da Educação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, se constitui em atividade acadêmica que, guiada pelos princípios da relevância científica, tecnológica, cultural e social, tem como objeto de estudo a área de conhecimento relacionada ao curso realizado, devendo ser desenvolvido com orientação, acompanhamento e avaliação docentes.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normalizar a atividade relacionada com o Trabalho de Conclusão de Curso, doravante chamado de TCC, entregue na forma de monografia, para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Teorias e Metodologias da Educação, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus Sertão*.

Artigo 2º. São objetivos do TCC:

- I. promover o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante o Curso de Pós-Graduação, de forma ética, crítica e reflexiva;
- II. estimular a produção e a disseminação do conhecimento, através de desenvolvimento de pesquisa científica;
- III. desenvolver a capacidade de criação, inovação e produção.

Artigo 3º. O TCC poderá ser desenvolvido como pesquisa acadêmica ou tecnológica, de modo a produzir conhecimento ou desenvolver metodologias, processos e produtos relacionados à área de formação do aluno.

Artigo 4º. O Projeto de monografia deverá ser elaborado até a conclusão dos créditos teóricos e deverá tratar de temática pertinente ao Curso.

Artigo 5º. A aprovação do projeto de pesquisa, em primeira instância, cabe ao docente da disciplina de Pesquisa em Educação.

Artigo 6º. A realização do TCC é obrigatória, sendo que a não realização ou reprovação impede a obtenção do certificado de especialização do curso correspondente.

Artigo 7º. A entrega da monografia está limitada ao prazo de duração deste curso, ou seja, vinte e quatro meses.

Artigo 8º. O TCC deve obedecer do ponto de vista formal, aos seguintes requisitos:

- I. ter, no mínimo, vinte (20) páginas, não contadas partes de desenvolvimento textual;
- II. seguir, naquilo que couber, as normas da ABNT;
- III. ser escrito na norma culta da língua portuguesa; e
- IV. conter referencial teórico.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DO TCC

Artigo 9º. As atividades relacionadas ao TCC constituem-se em:

- I. designação do professor orientador, no início do segundo semestre do curso;
- II. orientação metodológica e específica pelo professor orientador, a partir da designação.

Artigo 10º. A elaboração do TCC, na forma de monografia é de responsabilidade do aluno da Pós-Graduação Lato Sensu, que será orientado por um professor da Instituição.

Artigo 11. A banca de apresentação do TCC será composta por três professores, sendo estes: o orientador e dois membros internos da Instituição e/ou um membro externo da Instituição.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 12. Compete ao professor orientador:

- I. participar das reuniões convocadas pela Coordenação;
- II. atender e orientar o aluno nas etapas do projeto e do desenvolvimento do TCC, em horário não coincidente com o horário de aulas;
- III. avaliar o TCC;
- IV. orientar o aluno, após a avaliação, sobre as possíveis alterações finais do texto e autorizar a entrega da versão final à biblioteca e/ou coordenação, corrigida e gravada em mídia;
- V. Fazer cumprir este Regulamento.

Artigo 13. Compete ao aluno:

- I. comparecer e participar das sessões de orientação nas datas agendadas;
- II. definir a temática do TCC, junto ao Professor Orientador, adotando como referência o perfil profissional traçado no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. seguir as recomendações do professor orientador;
- IV. respeitar o plano de trabalho, o cronograma e os horários estabelecidos em conjunto com o Professor Orientador;
- V. cumprir o prazo estabelecido para a entrega do TCC;
- VI. entregar o TCC para o Orientador em duas cópias: uma impressa, em capa dura, letra dourada, nas normas da ABNT e uma em mídia eletrônica salvo em PDF.
- VII. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- VIII. cumprir este Regulamento.

Artigo 14 Compete a coordenação

- I. Distribuir os orientandos para os respectivos orientadores, conforme vaga de orientação de cada professor do curso, podendo vir a ser realizado sorteio caso ocorra de um orientador ter mais candidatos do que vagas oferecidas.
- II. Possibilitar a constituição das bancas;

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Artigo 15. A avaliação do texto escrito deve levar em conta os seguintes aspectos: abordagem adequada do problema objeto da pesquisa; abrangência e grau de profundidade, desenvolvimento lógico do texto; domínio do conteúdo; estrutura e consistência do trabalho, abordagem crítica, analítica e propositiva; clareza e objetividade; análise interdisciplinar; coesão e unidade do trabalho; correção linguística, seguir as normas da ABNT.

Apresentar na composição do TCC a ser entregue a composição básica de:

- I. Capa
- II. Folha de Rosto
- III. Errata (opcional)
- IV. Folha de Aprovação
- V. Dedicatória (opcional)
- VI. Agradecimento (opcional)
- VII. Epígrafe (opcional)
- VIII. Resumo na língua vernácula/Palavras Chave
- IX. Resumo na língua estrangeira/Keywords
- X. Listas de Tabelas e/ou figuras (opcional)
- XI. Sumário
- XII. Introdução
- XIII. Desenvolvimento - Capítulos
- XIV. Conclusão
- XV. Referências
- XVI. Apêndices e/ou anexos (opcional)

Parágrafo único. É considerado aprovado o aluno que, cumpridos todos os quesitos exigidos, obtiver, na média final, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Artigo 16. Será considerado reprovado o aluno que:

- I. não obtiver na média final nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. não depositar o TCC, na forma de monografia no prazo determinado;
- III. apresentar trabalho elaborado por outrem;
- IV. cometer plágio;
- V. empreender infidelidade de dados e informações no TCC;
- VI. apresentar o TCC sem orientação e/ou aprovação dos professores da banca.

Artigo 17. O aluno reprovado, poderá, respeitando os prazos estabelecidos no Calendário Escolar da Pós-Graduação Lato Sensu, solicitar matrícula para cursar novamente a disciplina do Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso. Caso o motivo da reprovação incorrer no inciso III ou IV, do artigo 16º o aluno não poderá desenvolver o mesmo tema utilizado no TCC.

Artigo 18. Somente fará jus ao Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu o aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas e no TCC, sem nenhuma restrição, e que tenha entregado a versão definitiva do TCC na biblioteca e/ou coordenação, gravado em mídia.

CAPÍTULO V

Artigo 19. Para a avaliação do TCC serão montadas bancas de três membros, sendo o orientador e dois professores internos da Instituição e/ou podendo ser um professor externo, este obrigatoriamente graduado em curso superior.

Artigo 20. Na apresentação, os acadêmicos terão de 00h20min. até 00h30min, para apresentar seu trabalho. Cada avaliador 00h05min para arguição, o aluno mais 00h05min para resposta a banca;

Artigo 21. Os atrasos de componentes da banca serão tolerados até o limite de 15 minutos. Transcorrido este tempo, a banca, desde que tenha, pelo menos, dois dos seus membros terá início, não podendo mais incorporar nenhum componente.

Artigo 22. Os professores avaliadores da banca devem receber uma cópia do trabalho no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência à data da apresentação;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23. O presente Regulamento é aplicável a todos os alunos da respectiva turma de Pós Graduação.

Artigo 24. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Teorias e Metodologias da Educação.

Artigo 25. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Sertão, 01 de julho de 2014.